



INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI/IFMS Nº 002, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a seleção de projetos de pesquisa no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), na modalidade de fluxo contínuo.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III do art. 38 e I do art. 108, ambos do Regimento Geral, **RESOLVE**:

Art. 1º Normatizar os procedimentos para seleção de projetos de pesquisa no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), na modalidade de fluxo contínuo, abrangendo critérios de submissão, avaliação e acompanhamento.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Tem por finalidade proporcionar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico da instituição por meio da seleção de projetos de pesquisa e indicação de estudantes a serem vinculados ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (Pitec), tendo os seguintes objetivos:

I - Fortalecer o processo de disseminação das informações e dos conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, as habilidades e os valores necessários à educação científica, inovadora e tecnológica dos(as) servidores, da educação profissional técnica de nível médio, superior e da pós-graduação; e

II - Promover e fomentar os registros das atividades de pesquisa que não estejam vinculadas a outros editais publicados e outras ações executadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi), conforme Portaria MEC nº 750, de 30 de julho de 2024.

CAPÍTULO II

DA EQUIPE DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 3º Cada projeto de pesquisa deverá ser proposto:

I - por um(a) servidor(a) docente na função de Coordenador(a) finalístico(a)/Orientador; ou

II - por um(a) servidor(a) técnico(a) administrativo(a), na função de coordenador(a) administrativo(a), que deverá vincular pelo menos 1 (um) servidor(a) docente na função Coordenador(a) finalístico(a)/Orientador.

§ 1º Cada projeto de pesquisa deverá prever a participação de até 3 estudantes voluntários(as), podendo ser de diferentes modalidades de ensino de cursos de nível médio integrado e/ou de nível superior (graduação e pós-graduação), limitando-se a 1 (um(a)) estudante para cada plano de trabalho.

§ 2º Poderão ser vinculados ainda outros Pesquisador(es) orientador(es), coorientadores e outros membros

colaboradores docentes ou técnicos do IFMS ou externos. Conforme as seguintes definições:

I - Coordenador(a) administrativo(a): deve ser técnico(a) administrativo(a) em Educação e acompanhar os trâmites do projeto. Se responsabilizar por prazos, organização de coletas de campo, revisões de relatórios, entre outros trâmites administrativos que se fizeram necessários;

II - Coordenador(a) finalístico(a): deve ser servidor(a) docente e, obrigatoriamente, orientar pelo menos 1 (um) plano de trabalho do projeto de pesquisa, sendo responsável, em conjunto com os demais pesquisadores pela elaboração e submissão do projeto, além do acompanhamento do projeto aprovado e apresentação dos resultados nos relatórios, parcial e final e, em eventos científicos;

III - Pesquisador Orientador(a): deve ser servidor(a) docente do IFMS e que oriente pelo menos 1(um) plano de trabalho no projeto de pesquisa;

IV - Coorientador(a): deve ser servidor(a) docente do IFMS e colaborar na orientação do projeto de pesquisa, além de contribuir com sua experiência no desenvolvimento do projeto de forma a auxiliar o(a) orientador(a); e

V - Colaborador(a): servidores(a) técnicos(as), servidores(as) docentes e pesquisadores(as) de outras instituições com responsabilidades e atuações específicas no desenvolvimento do projeto; neste último caso, sem a formalização da cooperação técnica. O(A) colaborador(a) não assume responsabilidade de orientação sobre o(s) plano(s) de trabalho do projeto de pesquisa.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

Art. 4º São requisitos para atuar como coordenador(a), orientador(a), coorientador(a) e colaborador(a) do projeto de pesquisa:

I - Ser servidor(a) docente ou técnico(a) (nas funções onde técnicos(as) podem atuar em projetos de pesquisa) do IFMS (quadro permanente ou contrato de trabalho na condição de substituto(a), temporário (a) ou contratado (a) pelo IFMS), para as atuações como coordenador (a), orientador(a), coorientador(a) e colaborador(a)), e estar em efetivo exercício;

II - O(a) docente substituto/temporário/contratado deve possuir vínculo formal com o IFMS durante todo o período previsto do projeto, incluindo a entrega do relatório final. Em caso de desligamento antes desse período, poderá continuar vinculado ao projeto como membro externo voluntário, neste caso formalizando a solicitação junto ao Copei do campus;

III - Não estar licenciado(a)/afastado(a) do IFMS, exceto no caso do afastamento para capacitação, quando será possível a continuidade da orientação, desde que o Programa de Pós-graduação ao qual esteja vinculado(a), emita uma DECLARAÇÃO DE INTERESSE na continuidade destes projetos e que, essa atividade não interfira na capacitação pretendida, conforme Informativo Propi nº 98/2016;

IV - Possuir currículo cadastrado e atualizado no mínimo há 6 (seis) meses na Plataforma Lattes do CNPq, contemplando sua produção acadêmico-científica dos últimos 3 (três) anos (<http://lattes.cnpq.br>);

V - Preferencialmente, participar de Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pelo IFMS no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq); e

VI - Não estar em pendência com programas institucionais geridos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação ou por outras instâncias do IFMS e/ou do CNPq.

Art. 5º - São requisitos para atuar como estudante voluntário(a) do projeto de pesquisa:

I - Estar regularmente matriculado(a) em cursos técnicos de nível médio e superior do IFMS (Técnico Integrado de nível médio, graduação ou pós-graduação);

II - Possuir Currículo Lattes cadastrado, atualizado e enviado ao CNPq por meio da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);

III - Não estar em pendência com programas institucionais geridos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação ou por outras instâncias do IFMS e/ou do CNPq;

IV - Caso esteja matriculado(a) no último semestre do curso no ato da implementação das atividades de pesquisa, as

atividades previstas no plano de trabalho, inclusive a entrega do relatório final, deverão ser planejadas para serem concluídas antes da data de conclusão do curso.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º O(a) coordenador(a), orientador(a) e colaborador(a) do projeto de pesquisa deverá:

I - Verificar a viabilidade de execução do projeto de pesquisa no respectivo campus e/ou instituição parceira, caso houver;

II - Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

III - Indicar estudante(s) com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos, conflitos de interesse e seguindo os critérios do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (Pitec);

IV - Gerenciar o projeto, incluindo o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos(as) estudantes voluntários(as);

V - Incluir o nome do(a) estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver participação efetiva, bem como o do IFMS;

VI - Orientar os(as) estudantes voluntários(as) nas distintas fases das atividades, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, além do material para apresentação dos resultados;

VII - Orientar e acompanhar o(a) estudante na apresentação da produção científica dos resultados do projeto de pesquisa no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, no caso de estudantes de nível superior, e nas Feiras de Ciência e Tecnologia organizadas pelo respectivo Campus do IFMS, no caso de estudantes de nível médio;

VIII - Participar, quando convocado pela Propi ou pelo *campus*, de comissões de avaliação de projetos, bancas e afins;

IX - Elaborar relatórios parcial e final do(a) coordenador(a) do projeto/orientador(a) referente às atividades desenvolvidas, com os resultados obtidos na execução do projeto;

X - Estar em situação regular quanto à gestão de seus projetos e estudantes e à entrega de relatórios e demais documentos relativos a qualquer projeto em execução e/ou já finalizado no IFMS;

XI - Acompanhar o desenvolvimento do projeto de pesquisa ao longo do tempo de vigência indicado;

XII - Prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa da unidade onde o projeto está vinculado e/ou pela PROPI;

XIII - providenciar, junto à Coeri do campus ou na Pró-Reitoria de Extensão (Proex), a celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT), nos projetos de pesquisa desenvolvidos com colaboração externa, previamente à submissão;

XIV - O(A) orientador(a) será responsável, em conjunto com o(a) coordenador(a)/orientador(a) do projeto, pela indicação dos demais participantes da equipe (coorientador(a), se houver, colaborador(a) e estudantes voluntários(as)), pela definição e pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos(as) estudantes voluntários(as);

XV - O(A) coorientador(a) do projeto, se houver, será responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos(as) estudantes voluntários(as); e

XVI - O(A) colaborador(a) do projeto, se houver, será responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos(as) estudantes voluntários(as) em conjunto com o(a) orientador(a) e/ou o(a) coorientador(a).

Art. 7º Os(As) estudantes voluntários(as) serão os(as) executores(as) das ações do projeto, com orientação dos(as)

pesquisadores(as) coordenador(a)/orientador(a) e coorientador(a), e deverão:

I - Entregar os documentos necessários à implementação do projeto/plano de trabalho ao(à) coordenador(a) do projeto/orientador(a);

II - dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, disponibilizando carga horária mínima de 5 (cinco) horas semanais, no caso de estudantes de nível médio, e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de nível superior, para o desenvolvimento do plano de trabalho; e

III - Elaborar os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas com os resultados obtidos, com acompanhamento do(a) coordenador(a) do projeto/orientador(a), sob pena de suspensão do projeto, registro de pendência na Propi e, conseqüentemente, impedimento de concorrer a editais e outras ações promovidas pelo IFMS.

§ 1º O(A) estudante de curso de nível médio poderá apresentar os resultados alcançados na Feira de Ciência e Tecnologia de seu campus e em outros eventos, tais como congressos, jornadas científicas etc.

§ 2º O(A) estudante de curso de nível superior (graduação e pós-graduação) poderá apresentar os resultados alcançados no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS (Semict) e em outros eventos, tais como congressos, jornadas científicas etc.

CAPÍTULO V

CARGA HORÁRIA DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 8º Para a equipe de pesquisadores, a carga horária máxima semanal destinada ao projeto de pesquisa aprovados poderá ser:

I - até 8 (oito) horas o(a) coordenador(a).

II - até 6 (seis) horas o(a) orientador(a), desde que não seja o(a) coordenador(a).

III - até 3 (três) horas sem o(a) coorientador(a).

IV - até 1 (uma) hora o(a) colaborador(a) .

V - mínima de 5h para estudante de nível médio

VI - mínima de 20h para estudante de nível superior.

Art. 9º A carga horária dos membros da equipe informada no Sistema Unificado de Administração Pública (Suap) do IFMS deverá ser a mesma autorizada pela Direção do campus no Termo de Anuência das partes (Anexo I)

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º As inscrições deverão ser efetuadas pelos(as) coordenadores(as) dos projetos exclusivamente no Módulo Pesquisa do Suap, no endereço eletrônico <http://suap.ifms.edu.br>.

Art. 11º A Propi não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 12º O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes dados obrigatórios:

I - Título do projeto

II - Dados do projeto:

- Período de Execução

- Área do Conhecimento

- Palavras-Chaves

- Natureza do projeto
- Requer parecer do Comitê de Ética

III - Descrição do Projeto:

- Resumo;
- Palavras-chave;
- Introdução;
- Justificativa;
- Fundamentação teórica;
- Objetivo geral;
- Metodologia da execução do projeto;
- Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- Resultados esperados; e
- Referências bibliográficas.

Art. 13° Os projetos de pesquisa terão vigência de, no máximo, 1 (um) ano, devendo o(a) coordenador(a) elaborar relatório parcial e/ou final, conforme estabelecido no Art.29°.

Art. 14° O projeto completo (texto, figuras, quadros, tabelas etc.) deverá ser preenchido nas caixas de texto disponíveis na etapa de submissão do projeto de pesquisa no Suap.

Art. 15° Um projeto poderá contemplar no máximo 3 (três) planos de trabalho (Metas), cada um contribuindo de forma distinta e específica para o desenvolvimento da pesquisa proposta.

Art. 16° Para inscrever-se, os(as) coordenadores(as) deverão assegurar-se do atendimento quanto aos critérios de elegibilidade exigidos aos(às) participantes de sua equipe, disposto no Capítulo III desta Instrução Normativa, e anexar no Suap, aba equipe "gerenciar anexos" do Módulo Pesquisa do Suap. Os documentos obrigatórios que devem ser preenchidos e assinados, preferencialmente, nos modelos disponíveis no Suap:

- Anexo I - Formulário de Anuência das partes - no ato da submissão da proposta, obrigatoriamente deve estar assinado pela diretoria geral do Campus, pela diretoria responsável pela pesquisa no campus, pela chefia imediata, coordenador(a) do projeto, orientadores(as) e pela instituição parceira, quando houver;

- Anexo II - Termo de Compromisso de Projetos de Pesquisa Voluntário preenchido e assinado pelo estudante;

Parágrafo único: Estarão disponíveis também outros anexos de modelos e formulários, necessários para a execução do projeto, como relatórios parcial e final, substituição de estudantes e servidores, entre outros.

Art. 17° permitida a inscrição de proposta coordenada por pesquisador(a) em processo de afastamento para capacitação ou remoção; no entanto, antes de efetivar o afastamento ou a remoção, ele(a) deverá indicar outro(a) docente do campus de origem do projeto para assumir a coordenação, podendo, contudo, atuar como coorientador(a).

Art. 18° As pesquisas que envolvam direta ou indiretamente seres humanos e/ou animais, que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados, deverão obrigatoriamente ser respaldadas por um Comitê de Ética na Pesquisa, conforme legislação vigente, sendo esta providência de responsabilidade da coordenadora antes do início das atividades previstas no projeto e seus planos de trabalho.

§ 1° No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, deverão seguir o disposto na [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI/IFMS Nº 001, DE 15 DE ABRIL DE 2024](#), e serem cadastradas na Plataforma Brasil no endereço eletrônico <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

§ 2° No caso de pesquisas envolvendo animais, o envio deverá ser realizado à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFMS pelo e-mail ceua@ifms.edu.br.

§ 3° Pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deverão ser cadastradas no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SIGGEN), endereço eletrônico <http://www.sisgen.gov.br/>

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 19° Somente serão avaliadas as propostas pré-selecionadas pelas Copeis dos *campi*.

Art. 20° A avaliação do projeto de pesquisa será realizada em conformidade com os objetivos do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (Pitec).

§ 1° A avaliação do mérito científico e/ou tecnológico e de execução dos projetos será realizada por 2 (dois) avaliadores ad hoc do Banco de Avaliadores(as) Externos(as) e Internos(as) do IFMS.

§ 2° Caso ocorra divergência de notas maior que 6 (seis) pontos entre os(as) avaliadores(as), a proposta será encaminhada para um(a) terceiro(a) avaliador(a).

Art. 21° Os itens avaliados serão:

I - Relevância do projeto/plano de trabalho em termos de desenvolvimento científico e tecnológico (nota 0 - 10);

II - Fundamentação teórica, metodologia e qualidade técnica (nota 0 -10); e

III - Nível de contribuição do trabalho para a sociedade, para o setor produtivo e para a formação do estudante (nota 0 - 10).

Art. 22° A pontuação final do projeto de pesquisa será obtida a partir da média aritmética das notas obtidas dos avaliadores.

Art. 23° O parecer com a aprovação/reprovação do projeto de pesquisa proposto será informado ao proponente na área do Projeto de Pesquisa no Suap, à medida que as avaliações forem realizadas.

§ 1° As notas, os pareceres e a pontuação final também poderão ser consultados no Suap.

§ 2° As propostas serão consideradas aprovadas se obtiverem média maior ou igual a 6 (seis) nas avaliações.

CAPÍTULO VIII

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO RECURSO

Art. 24° Os projetos recebidos por meio do Suap pesquisa são pré-selecionados e enviados para avaliação externa pelos(as) pares. A divulgação do resultado será disponibilizado diretamente no Suap Pesquisa, devendo o servidor acompanhar o andamento da respectiva submissão.

Art. 25° Sendo necessária a interposição de recurso ao processo de avaliação dos projetos de pesquisa, o Coordenador(a) do Projeto deverá enviá-lo diretamente à área do projeto no Suap Pesquisa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a notificação recebida.

§ 1° O recurso será analisado pela Propi e Comitê Científico do IFMS, se necessário.

§ 2° O resultado do recurso referente à avaliação dos projetos de pesquisa, com o seu deferimento ou indeferimento, estarão disponíveis na área do projeto de pesquisa no Suap. Desta decisão não caberá novo recurso.

§ 3° O objeto do recurso interposto que trate do mérito do projeto somente poderá versar acerca dos argumentos divulgados pelo (s) avaliador (es) do projeto.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO DO PROJETO E RELATÓRIOS

Art. 26° O projeto só deverá ser executado durante todo o período previsto, não podendo haver registro de atividade anteriores ou posteriores;

§ 1° A qualquer momento, o projeto aprovado poderá ser incluído no Plano Individual de Trabalho (PIT) do(a) docente como Plano de Atividades (PAT) Pesquisa.

§ 2º A inclusão no respectivo PIT deve ocorrer somente após a aprovação da proposta, sendo permitido o cadastro de projeto em fase de avaliação somente em caso justificado e com anuência da direção/Copei do campus, sendo vedada o respectivo cadastro de forma retroativa.

Art. 27º O(A) coordenador(a) deverá elaborar e submeter os relatórios (parcial e final), conforme modelo disponível área do projeto no Suap Pesquisa;

§ 1º Para projetos com cronograma inferior ou igual a 6 (seis) meses, será exigido somente o relatório final.

§ 2º Para projetos com cronograma superior a 6 (seis) meses, serão exigidos os relatórios parcial e final;

§ 3º A entrega dos relatórios (parcial e final) será realizada a cada final de semestre letivo respeitando o Calendário Acadêmico vigente, considerando a "Data limite para entrega do Relatório de Plano de Atividades PAT (Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão)";

§ 4º Excepcionalmente, para o Relatório Final poderá ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a data de finalização do projeto.

§ 5º A inclusão do(s) relatório(s) no Sistema Acadêmico como Relatório de Atividades (RAD) não exime o(a) coordenador(a) do projeto de incluí-lo no Suap.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º Os modelos de relatórios dispostos nesta Instrução Normativa e os respectivos procedimentos para envio serão disponibilizados na área do projeto no Suap Pesquisa.

Art. 29º A submissão de projetos de pesquisa, implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e seus anexos, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 30º A Propi se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores internos e/ou externos relacionados aos projetos aprovados.

Art. 31º A qualquer tempo, esta Instrução Normativa poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 32º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDVANIO CHAGAS

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

[Portaria - Reitoria 816/2024 - PORTA/RT-GABIN/RT/IFMS](#)

ANEXO I - Anuência das Partes

I. Título do Projeto de Pesquisa:

--

II. Campus do(a, os, as) Coordenador(es, a, as) do Projeto

Campus:	Coordenação de curso a qual está vinculado:
---------	---

III. Pessoal envolvidos no projeto

Nome	SIAPE/CPF	Tipo de participação*	CHP**
		Coordenador(a) finalístico(a) do Projeto	
		Coordenador(a) administrativo(a) do Projeto	

*Tipo de Participação: *Pesquisador(a) Coordenador(a) (Finalística,) Coordenador(a) Administrativo(a), Orientador(a), Coorientador(a), Colaboradora, Estudante Voluntário(a), membro externo das instituições participantes, Servidor Técnico administrativo em Educação .

** Carga Horária de Participação em horas de acordo com os Art. 8º e 9º.

V. Resumo do Projeto (máximo 14 linhas, espaço entre linhas simples, fonte Arial tamanho 10)

- - - - -
Palavras-chave (máximo cinco):

VI. PLANOS DE TRABALHO

VI.I. PLANO DE TRABALHO Nº 01

Título do Plano de Trabalho:
Professor(a) Orientador(a) Responsável:
Estudante :

VI.II. PLANO DE TRABALHO Nº 02

Título do Plano de Trabalho:
Professor(a) Orientador(a) Responsável:
Estudante:

[Adicionar planos conforme for necessário](#)

VII. PARCERIA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES

O projeto apresenta parceria com outras instituições: Sim () Não ()

Nome da Instituição / Sigla	Objeto da participação

Instituição parceira

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Responsável Legal	

O campus (nome do campus) e a instituição parceira acima identificada declaram a anuência aos termos desta Instrução Normativa para seleção de projetos de pesquisa. Em projetos com colaboração externa para o desenvolvimento das propostas submetidas deve ser providenciado o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) junto à Coeri do campus ou a Pró-Reitoria de Extensão (Proex) previamente à submissão.

O *campus* atesta ainda que o(a) coordenador(a) do projeto, não possui quaisquer pendências junto às direções responsáveis pelo ensino, pesquisa e extensão do *campus*.

VIII. Termo de Ciência e Assinaturas

Este documento deve ser preenchido, assinado pelo Coordenador, Pesquisador (es) do Projeto de Pesquisa e pela Diretoria Responsável pela pesquisa no campus, antes da submissão do projeto, como descrito na Instrução Normativa 002/2025 e anexado no Suap na aba equipe gerenciar anexos.

de de 202X

Local / Data

Assinatura: _____

Nome do(a) : Coordenador(a) finalístico(a) do Projeto e Orientador 1

Assinatura: _____

Nome do(a) : Coordenador(a) administrativo(a) do Projeto

-

Assinatura: _____

Nome do(a) : Orientador x:

(Adicionar assinaturas de orientadores de planos de trabalho conforme necessário)

Infraestrutura necessária (laboratórios, salas de estudo, entre outros), respeitados os horários disponíveis e atividades previamente agendadas:

-
-
-
-
-

Declaro disponibilizar ao(s) referido(s) pesquisador(es) a carga horária e a infraestrutura acima discriminada, para a execução do referido projeto de pesquisa até o seu término.

Esta direção não se compromete com aquisição/contratação de materiais, equipamentos e benfeitorias.

-
-
-

Responsável pela Instituição Parceira

Nome do responsável / cargo

Contato: **e-mail e telefone celular**

Chefia imediata

Nome da chefia imediata/cargo

N° do SIAPE

Diretor(a) responsável pela

pesquisa no campus

Nome do(a) diretor(a)

N° do SIAPE

Diretor(a) geral do campus

Nome do(a) diretor(a)

N° do SIAPE

OBS.: Os termos em vermelho deverão ser substituídos pela informação que é solicitada.

ANEXO II - Termo de Compromisso de Projetos de Pesquisa Voluntário

1 - Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho

Título do Projeto de Pesquisa:	ID
Título do Plano de Trabalho:	Nº do Plano de Trabalho

2 - Identificação do(a) Estudante

Nome completo, sem abreviação	
CPF :	E-mail:
Telefone:	Celular:
Curso:	Campus:
Cursando semestre: exemplo 4/8	Carga horária dedicada ao projeto: máximo 5h ensino médio e 20h ensino superior

3- Dados do(a) Coordenador(a) finalístico(a) do Projeto

Nome completo, sem abreviação	CPF:
	Celular:

4- Dados do(a) Coordenador(a) administrativo(a) do Projeto

Nome completo, sem abreviação	CPF:
	Celular:

5- Dados do(a) Pesquisador(a) responsável pela orientação do(a) estudante (Caso o(a) Coordenador(a) do projeto seja também o(a) pesquisador(a) orientador(a) desconsiderar o preenchimento desse item.)

Nome completo, sem abreviação	CPF:
	Celular:

6- Termos do Compromisso do(a) Pesquisador(a) Orientador(a) e do(a) Estudante

6.1 - Compromissos do(a) Pesquisador(a) Orientador(a):

- 1) Ter conhecimento e cumprir as normas do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS (Pitec);
- 2) Acompanhar, auxiliar e avaliar o(a)(s) estudante(s) no cumprimento das atividades e dos objetivos estabelecidos no Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho;
- 3) Conhecer e responsabilizar-se por qualquer ação ou solicitação que venha a ser realizada, em atendimento ao Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho que orientará, no âmbito do Pitec;
- 4) Participar assiduamente das reuniões ordinárias e extraordinárias ou de quaisquer outros eventos para os quais seja convocado(a), pela Direção/Coordenação responsável pela pesquisa no *campus* Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi);
- 5) Auxiliar o(a)(s) estudante(s) e o(a) Coordenador(a) de Projeto de Pesquisa na elaboração e encaminhamento dos relatórios parciais e finais à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus*, nos prazos estabelecidos pela Propi;
- 6) Em caso de qualquer alteração que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho(s) do(a)(s) estudante(s), encaminhar imediatamente justificativa por escrito para Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus*;
- 7) Relatar à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus*, em tempo hábil, qualquer irregularidade ou falta cometida pelo estudante que afete o andamento do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho;
- 8) Em caso de substituição de estudante, responsabilizar-se por efetuar a indicação de outro(a) estudante que se enquadre nos requisitos exigidos pelo Programa;
- 9) Zelar pelo bom desempenho do(a)(s) estudante(s), pelo seu efetivo aprendizado, utilizando a pesquisa como ferramenta de apoio ao ensino;
- 10) Orientar e acompanhar o(a) estudante na apresentação dos resultados do projeto de pesquisa nas Feiras de Ciência e Tecnologia organizadas pelo respectivo *campus* do IFMS, no caso de estudante de nível médio ou no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica no caso de estudantes de nível superior, caso seja convocado;
- 11) Manter sigilo sobre as informações técnicas relacionadas aos projetos e as atividades desenvolvidas no IFMS, conforme estabelece a legislação de Propriedade Intelectual. Para maiores esclarecimentos consultar a Direção/Coordenação responsável pela pesquisa no *campus* ou a Propi.

Declaro ainda estar ciente e aceito, para todos os fins e consequências de direito que:

- 1) O período da execução do Projeto de Pesquisa/Plano de trabalho é de, no máximo, 1 (um) ano conforme a Instrução Normativa;
- 2) O Pitec é regido, no âmbito do IFMS pela Resolução nº 001/2014 – COSUP/IFMS, Resolução Normativa RN - 017/2006 do CNPq, pela Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 - SETEC/MEC e por este termo de compromisso;
- 3) O não cumprimento de qualquer item deste documento, sem justificativa relevante e formalmente apresentada e aceita pela Direção/Coordenação responsável pela pesquisa no *campus* e Propi, acarretará inadimplência junto ao Programa e consequente impedimento de concorrer a editais subsequentes;
- 4) Estar ciente do capítulo 2 EQUIPE DO PROJETO DE PESQUISA da Instrução Normativa.

6.2 - Compromissos do(a) Estudante:

- 1) Empenhar-se no curso no qual está matriculado reservando, no máximo, **carga horária 5 horas semanais (no caso de estudantes de curso de nível médio) ou 20 horas semanais (no caso de estudantes de nível superior)** às atividades previstas no Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho;
- 2) Ter conhecimento e respeitar as normas do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS (Pitec), cumprindo as determinações da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi) quanto ao desenvolvimento e acompanhamento do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho;
- 3) Participar assiduamente das reuniões ordinárias e extraordinárias ou de quaisquer outros eventos para os quais seja convocado(a), pela Direção/Coordenação responsável pela pesquisa no *campus* Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi), observando os horários e os assuntos tratados, justificando eventuais ausências;
- 4) Elaborar e submeter com auxílio do(a) Coordenador de Projeto/ Pesquisador os relatórios parciais e finais, sob pena de suspensão do fomento (em caso de estudante bolsista), inadimplência junto ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica e consequente impedimento de concorrer a a editais e outras ações

promovidas pelo IFMS, em caso de não cumprimento dessa exigência;

5) Manter contato com o coordenador do projeto, orientador, ou, se necessário, a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* com vistas à obtenção de informações e/ou esclarecimentos, solicitação de documentos, ou ainda para comunicar eventuais problemas no andamento da pesquisa;

6) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa nas Feiras de Ciência e Tecnologia organizadas pelo respectivo *campus* do IFMS, no caso de estudante de nível médio ou no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica no caso de estudantes de nível superior, caso seja convocado;

7) Fazer referência ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de bolsista, citar a agência de fomento da bolsa (CNPq ou IFMS);

8) Manter sigilo sobre as informações técnicas relacionadas aos projetos e as atividades desenvolvidas no IFMS, conforme estabelece a legislação de Propriedade Intelectual. Para maiores esclarecimentos consultar o coordenador do projeto, ou, se necessário, a Direção/Coordenação responsável pela pesquisa no campus ou a Propi.

Declaro ainda estar ciente e aceitar, para todos os fins e consequências de direito que:

1) O período da execução do Projeto de Pesquisa/ Plano de trabalho é semestral ou anual conforme a instrução Normativa;

2) Os resultados obtidos por meio do plano de trabalho, poderão ser utilizados pelo pesquisador do presente plano para publicações em geral;

3) O não cumprimento de qualquer item deste documento e da Instrução Normativa, sem justificativa relevante e formalmente apresentada e aceita pela Diretoria responsável pela pesquisa no *campus* e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, acarretará o imediato do projeto e/ou plano de trabalho, e no caso do estudante voluntário, o desligamento de sua participação no projeto.

7. Assinaturas

A inobservância aos itens deste termo poderá implicar no cancelamento do projeto, com a restituição dos recursos, quando houver qualquer fomento/bolsa, de acordo com o previsto em regulamento e/ou edital, acarretando, ainda, na impossibilidade de receber benefícios/fomento em editais presentes e futuros, inclusive de outras ações do IFMS.

____, MS, ____ de ____ de 202__.

Aceite e concordância

Assinatura: _____

Nome do(a) estudante

Assinatura: _____

Nome do(a) Orientador(a)

Assinatura: _____

Nome do(a) Coordenador(a) finalístico(a) ou administrativo(a) do Projeto

8- Declaração do Responsável Legal (em caso de estudante menor de idade)

Nome completo, sem abreviação

RG

CPF

E-mail

Telefone e Celular

Declaro para os devidos fins, que sou o responsável legal do (a) menor supracitado (a), e que estou ciente e de acordo com o plano de trabalho a ser realizado no projeto de pesquisa e na norma ao qual está vinculado. Declaro, ainda, que autorizo o mesmo a realizar o projeto de pesquisa.

Assinatura do RESPONSÁVEL LEGAL

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edvanio Chagas, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROPI**, em 20/03/2025 13:55:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 500432

Código de Autenticação: 4087bf11ba

